

Call for Papers



Uma revista bilingue (espanhol / português)

Uma plataforma virtual sobre o trabalho real

<http://laboreal.up.pt>

Preparação do dossier dos números de dezembro de 2017 e junho de 2018

“O regresso ao emprego após um acidente de trabalho”

Data limite para envio das propostas de artigos: 6 de maio de 2017

Responsáveis pelo dossier:

- . Bruno Monteiro (*Instituto de Sociologia, Universidade do Porto*)
- . Cláudia Pereira (*Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto*)
- . José Madureira Pinto (*Instituto de Sociologia, Faculdade de Economia, Universidade do Porto*)
- . Liliana Cunha (*Centro de Psicologia da Universidade do Porto, FPCEUP*)
- . Marianne Lacomblez (*Centro de Psicologia da Universidade do Porto, FPCEUP*)
- . Marta Santos (*Centro de Psicologia da Universidade do Porto, FPCEUP*)
- . Vanessa Rodrigues (*Faculdade de Letras da Universidade do Porto*)

Os artigos serão publicados numa das duas línguas da revista (espanhol ou português). No entanto, os resumos das propostas bem como os textos dos artigos enviados para avaliação podem ser redigidos em francês ou em inglês. Os autores serão depois responsáveis pela tradução para espanhol ou português, tendo em consideração o resultado da avaliação e das sugestões transmitidas pela Direção da Laboreal.

Calendário:

6 de maio de 2017: envio do resumo da proposta de contribuição, com cerca de 500 palavras, com título e 5 referências bibliográficas.

Até 22 de junho de 2017: comunicação do resultado da avaliação do resumo aos autores.

10 de julho de 2017: envio da proposta de artigo, que não deve ultrapassar 75.000 caracteres, incluindo espaços e referências.

Até 4 de setembro de 2017: avaliação do artigo e comunicação do resultado aos autores.

Até 2 de outubro de 2017: data limite para envio da versão final do artigo.

As propostas de contribuições devem ser enviadas para o secretariado da revista, cujo endereço eletrónico é o seguinte: laboreal@fpce.up.pt.

As propostas deverão situar-se no âmbito da problemática definida a seguir.

“O regresso ao emprego após um acidente de trabalho”

1. Se reservarmos a expressão *identidade* para o modo como os agentes sociais passam a percecionar e avaliar a sua própria existência e a dos outros, em resultado dos múltiplos processos de socialização em que são envolvidos ao longo da sua existência, o trabalho é sem dúvida um factor decisivo na construção das identidades sociais. Por seu turno, os acidentes de trabalho, ao imporem uma dramática descontinuidade na vida profissional e, por extensão, nas demais dimensões da existência das suas vítimas – ilustração particularmente expressiva, pela negativa, da centralidade social das relações de trabalho –, causam uma profunda desestruturação das identidades.

Desde logo, porque os acidentes afetam a integridade física dos sinistrados e, consequentemente, a imagem que cada um constrói sobre o seu próprio corpo, bem como sobre a visão que os outros dele alegadamente formarão. Mas também porque o afastamento forçado dos locais do trabalho habitual, tomados como configuração físico-material (equipamentos, espaço disponível, condições de iluminação, ruídos, cheiros,...) e como interação prático-simbólica *sui generis* (conjugação só aparentemente fortuita de saberes práticos, interconhecimento e cooperação, rituais de convivialidade, afinidades electivas de proximidade, fidelidades e modos mais ou menos espontâneos de inconformismo e resistência), provoca nos sinistrados sentimentos de perda e de desajustamento existencial.

2. A ruptura decorrente do acidente torna-se, aliás, tão mais violenta, quanto mais a separação face ao quadro do trabalho for prolongada, no processo de tentativa de reparação por via jurídico-administrativa dos prejuízos causados pelo acidente, por um relacionamento com a lei e com as instituições envolvidas (serviços do Estado, tribunais, seguradoras) recheado frequentemente de atritos, dilações e opacidades. À familiaridade com o local de trabalho – nem sempre gratificante, mas previsível – sucede, abruptamente, a incerteza, vivida frequentemente como opressivo arbitrário institucional, de um labirinto de normas e procedimentos com o qual as vítimas do acidente têm de aprender a lidar, sob pena de serem objeto de uma segunda exclusão social.

3. Mas não podemos deixar de entender o acidente de trabalho como a consequência de falhas técnico-organizacionais que, numa determinada empresa, acabaram por originar um desfecho desastroso. Por isso, se o regresso ao emprego ocorrer sem ter havido previamente uma intervenção para a melhoria das condições do desempenho da atividade, individual e coletiva, o risco não é unicamente de ver reiterado o processo anterior: ele comporta igualmente a provável deterioração da saúde, física e psíquica, de alguém já fragilizado.

4. O regresso ao trabalho insere-se então numa trajetória que tem início antes do afastamento do local de trabalho e se prolonga num processo de reinserção profissional complexo, multifacetado, e cuja configuração revela, não raras vezes, fatores de desigualdade. Seja em função do género, da idade, do nível de escolaridade, do setor de atividade, da situação laboral..., este regresso ao trabalho pode ocorrer em moldes bastante diferenciados, até resultantes de fatores de desigualdade acumulados, suscetíveis de interagir desfavoravelmente entre si.

Trata-se, assim, de um objeto de pesquisa e de intervenção cujas análises merecem uma maior difusão, de modo a identificar novas vias de intervenção, no seio da empresa e fora desta, situando-se em vários planos e abarcando as questões de melhoria das condições de trabalho, mas também todas as formas de apoio (individual, coletivo, institucional) que permitam ao.à trabalhador.a acidentado.a um regresso decente à vida ativa.